

## DECISÃO Nº 74, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Declaração de inaplicabilidade da IAC-2502.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto nos arts. 8º, incisos X e XLVI, e 47, inciso I, da mencionada Lei, e considerando o que consta do processo nº 00058.003119/2020-21, deliberado e aprovado na 7ª Reunião Deliberativa, realizada em 14 de abril de 2020.

## **DECIDE:**

Art. 1° Declarar a inaplicabilidade:

- I da Instrução de Aviação Civil IAC 2502, intitulada "Medidas de segurança para helicópteros contra ações de interferência ilícita", efetivada em 3 de novembro de 1987; e
- II da Portaria nº 424/SOP, de 28 de outubro de 1987, publicada no Diário Oficial da União de 17 de novembro de 1987, Seção 1, página 20.169, que efetivou a IAC-2502.
  - Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

Diretor-Presidente Substituto